

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

ASSUNTO: APOSTLAMENTO DE SALDO CONTRATUAL

CONTRATO: N° 09/2022-PROGE

CONTRATADA: CENTRA MÓVEIS S/A (CNPJ: 25.071.568/0001-24).

OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.

Justifico e dou prosseguimento ao processo, referente ao Apostilamento da readequação de classificação orçamentária, em virtude da mudança de função programática, de acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA/2023 n° 3.283 de 16 de dezembro de 2022, publicação do DOM n° 3.741 de 21 de dezembro de 2022, pág. 03, PPA 2022-2025, com a Lei n° 4.004 de 11 de novembro de 2021, publicação no DOM n° 3.741 de novembro de 2021, pág. 30, do Contrato n° 09/2022, celebrado entre a PROGE e a empresa **CENTRA MÓVEIS S/A (CNPJ: 25.071.568/0001-24)**, disponível para atender as necessidades desta Procuradoria Geral do Município de Ananindeua, cujo objeto é fornecimento de mobiliário para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Ananindeua/PA.

O saldo do Contrato em referência ora apostilado é na ordem de R\$48.055,71 (quarenta e oito mil cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos) em seu valor global, a ser transferido para o exercício de 2023, e que necessitam de Apostilamento.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificável o apostilamento de saldo de valor do supracitado contrato:

- O apostilamento nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo do contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituam.
- Sob o ponto de vista legal, o art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 65, I, alínea “a” da Lei Federal n° 8.666/93, ficam apostiladas as modificações de ordem material para possibilitar a alteração da dotação orçamentária do contrato original, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65, da lei n° 8.666/93

Conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais, autorizam o apostilamento de saldo contratual. Finalizando, esclarecemos que por se tratar de apostila, não há nada que impeça a alteração de dotação, bem como, por se tratar de alteração contratual, não há necessidade de assinatura de contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assim, **justifico** o apostilamento do referido contrato, tendo em vista a necessidade desta PROGE em manter suas atividades, pois se interrompidas causarão prejuízos a Administração Municipal.

Ananindeua/PA, 06 de janeiro de 2022.

Alan Reis Calvino
Diretor Administrativo Financeiro
Matrícula nº 36051-1